DECRETO NÚMERO 8295 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação;

Considerando a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Considerando o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Considerando o disposto no inciso I e parágrafo único, item 6, do art. 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4537 de 27 de dezembro de 2022, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4464 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Crédito Adicional Suplementar** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R$ 56.231,10 (cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
05	20.02	Fundação de Arte e Cultura - FMC	3.3.90.39.00	13.392.0002.2006	R$ 27.523,12
05	20.02	Fundação de Arte e Cultura - FMC	3.3.90.48.00	13.392.0002.2006	R$ 26.007,89
04	20.02	Fundação de Arte e Cultura - FMC	3.3.90.48.00	13.392.0002.2006	R$ 2.700,09
Total					**R$ 56.231,10**

Art. 2º O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto, **dar-se-á por Excesso de Arrecadação** conforme o que dispõe o inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo único, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022 e artigo 9º da Lei Municipal 4537, de 27 de dezembro de 2022, no valor global de R$ 56.231,10 (cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 09 de outubro de 2023.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BISCHOF
Diretor Presidente da
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
FUNDART/dcb